LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 19 e 22 da Lei Complementar nº 97, de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 19. A legislação orçamentária da PATOESPORTE será submetida à aprovação a partir da data de sua instituição." (NR)
>
> "Art. 22. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá ser extinta em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da lei orçamentária da PATOESPORTE." (NR)

Art. 2º No período de transição entre a extinção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o início das atividades da PATOESPORTE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o custeio das despesas da Secretaria em extinção, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação da PATOESPORTE, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer responderá pela Presidência da Fundação, sem acréscimo na remuneração.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer entre o período de 1º de janeiro de 2024 até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0411-4410-A47C-8ED2 e informe o código 0411-4410-A47C-8ED2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0411-4410-A47C-8ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 05/04/2024 10:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0411-4410-A47C-8ED2